

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CELEBRADO ENTRE ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ nº 24.779.565/0001-87, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, nº 131, Torre B, 5º andar, sala 506, Centro, CEP 88020-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

CONTRATADA ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.484.369/0001-69, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 350, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo assinados (“Contratada”).

Sendo também denominados em conjunto como **PARTES** e individualmente como **PARTE**,

QUADRO RESUMO

CONTRATO ORIGINAL	Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria – 01 de fevereiro de 2019.
ADITIVOS	1º - 31 de janeiro de 2020; 2º - 21 de janeiro de 2021; 3º - 06 de maio de 2021; 4º - 25 de novembro de 2021; 5º - 26 de janeiro de 2022.
OBJETO DO ADITIVO	Inclusão do Anexo IV; Renovação; Reajuste; Alteração da Remuneração.

Termos do aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS NOVOS SERVIÇOS

1.1. Resolvem as **PARTES** incluir ao Contrato os serviços consoantes à Proposta Técnica apresentada e datada de 17 de outubro de 2022, que passa a integrar o Contrato como Anexo IV.

1.2. Os serviços podem ser consultados a seguir:

Serviços	Via	Periodicidade
Política de Investimentos [PI]	Assessoria em investimentos e Riscos	Anual
Estudo de Fronteira Eficiente [EFE]		Anual
Estudo de Macro Alocação [ALM]		Anual
Estudo de Aderência de Taxa de Juros [IN33]		Anual
Relatório de Risco de Mercado [RAC]	Plataforma SIGMA	Mensal
Relatório Integrado de Performance [PERF]		Mensal
Relatório de Compliance [RC]		Mensal
Relatório de Análise de Investimentos [RAI]		Mensal
Demonstrativo de Investimentos - Completo [DIC]		Mensal
Módulo Informações Extracontábeis [Res. 31]		Mensal
Relatório Resumo do Demonstrativo de Investimentos [IN32]		Mensal
Manual de Concessão e Avaliação de Crédito do Plano		Anual
Consolidação dos Ativos de Crédito [IN 31 - ITEM 9.09]		Mensal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

- 2.1 As PARTES acordam que o valor da remuneração mensal devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA será reajustado para o próximo período de vigência, considerando o Índice Nacional de Preços ao Amplo (IPCA - IBGE) do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
- 2.2 O Contrato será automaticamente renovado por iguais períodos, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- 3.1 As PARTES acordam que, em razão dos serviços ora incluídos, o valor da remuneração mensal terá um acréscimo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.2 A Contratante pagará à Contratada o importe de R\$ 4.446,04 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) mensais, ao qual será aplicado o reajuste mencionado na Cláusula 2.1 deste Termo Aditivo, mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes ao acréscimo mencionado na Cláusula 3.1 supra.
- 3.3 O valor total está condicionado ao pacote de serviços padronizado negociado anteriormente de forma conjunta, que representa o valor único mensal. Eventuais alterações contratuais ou cancelamento do pacote, deverão ser avaliadas a partir de uma nova proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato e

Aditivos, que não tenham sido alterados e/ou modificados por este Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022

DocuSigned by:

Célio Peres

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV

DocuSigned by:

Leonardo Assunção Bortoloto

0C9AC65B8EEE46F...

DocuSigned by:

ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

2026360C9A344D7...

Testemunhas

DocuSigned by:

1-

Nome:

CPF:



00E7C55F47E94FD...

DocuSigned by:

2-

Nome:

CPF:

Natalia Lourenço Perrote

69316162A8BC4B4...

ANEXO IV

1. PROPOSTA COMERCIAL

1.1. Tabela de Preços

O orçamento para a prestação dos serviços aqui descritos pode ser consultado nas tabelas abaixo:

Tabela 1. Serviços

Serviços	Valor Mensal
Política de Classificação de Risco de Crédito [PI IN 42]	R\$ 400,00
Consolidação dos Ativos de Crédito [IN 31 - ITEM 9.09]	

1.2. Forma de Pagamento

As parcelas vencerão a cada 30 (trinta) dias, a partir de fevereiro de 2023.

1.3. Despesas com Deslocamento

A remuneração acima não inclui as despesas com transporte e estada, quando se tratar de deslocamentos fora do Estado de São Paulo. Portanto, caberá ao cliente arcar com essas despesas para o cumprimento deste serviço.

1.4. Impostos

Todos os impostos estão inclusos nesse orçamento.

1.5. Validade da Proposta

30 (trinta) dias a contar da data de assinatura dessa proposta.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Serviços Contemplados

Nossa consultoria consistirá em:

- Auxiliar a Entidade na elaboração de uma **Política de Classificação de Risco de Crédito [PI IN 42]**, em conformidade com a Instrução Normativa PREVIC Nº 42 de 11/10/21;
- Através da **Plataforma SIGMA - Módulo IN 42**, auxiliar a Entidade na consolidação das informações extracontábeis previstas no ANEXO IV da Instrução PREVIC nº 31 de 2020 (9.09.00.00.00.00.00 – provisões níveis de risco) relacionadas com os

ativos de crédito, inclusive aqueles investidos via fundos abertos ou veículos não exclusivos.

2.2. Periodicidade de Entrega dos Relatórios

Na tabela abaixo apresentamos a periodicidade de entrega de cada relatório listado nesta proposta.

Tabela 2. Periodicidade

Serviços	Periodicidade	Prazo
Política de Classificação de Risco de Crédito [PI IN 42]	Anual	Em até 04 (quatro) semanas.
Consolidação dos Ativos de Crédito [IN 31 - ITEM 9.09]	Mensal	Mês base JAN/2023. Primeira entrega em FEV/2023.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Política de Classificação de Risco de Crédito [PI IN 42]

Auxiliar a Entidade na elaboração de uma Política de Classificação de Risco de Crédito [PI IN 42], em conformidade com a Instrução Normativa PREVIC Nº 42 de 11/10/21.

- A partir de critérios pré-estabelecidos pela Entidade em seu processo de concessão de crédito aos participantes, vamos propor métricas que devem ser adotadas na classificação da carteira de empréstimos;
- Além disso, vamos propor procedimentos que devem ser adotados na classificação do crédito para fins das constituições das provisões de perdas associadas de tais ativos financeiros.

3.2. Consolidação dos Ativos de Crédito [IN 31 - ITEM 9.09]

Através da Plataforma SIGMA - Módulo IN 42, auxiliar a Entidade na consolidação das informações extracontábeis previstas no ANEXO IV da Instrução PREVIC nº 31 de 2020 (9.09.00.00.00.00.00 – provisões níveis de risco) relacionadas com os ativos de crédito, inclusive aqueles investidos via fundos abertos ou veículos não exclusivos.

- Destacamos a seguir as principais atividades que devem ser consideradas na consolidação de tais informações:
 - Levantamento e tratamento de Dados (arquivos Xmls – carteiras e/ou fundos): a ADITUS realizará esta atividade a partir da consolidação da árvore de Investimentos da Entidade, segregado por plano de benefícios;
 - Empréstimos a participante: a ADITUS disponibilizará um template para a obtenção das informações necessárias para a referida consolidação;

- Dívida com a Patrocinadora: da mesma forma acima, a ADITUS disponibilizará um template para a obtenção das informações necessárias para a referida consolidação;
 - Quadro de Métricas de Classificação de Provisão de Perda: através do Módulo IN 42 será disponibilizada uma tabela para preenchimento dos critérios definidos pela Entidade.
- Cabe salientar que as atividades abaixo deverão ser realizadas pela Entidade:
- Ativos em Atraso (quando ocorrer): a Entidade deverá preencher um template disponibilizado pela ADITUS, contendo o ISIN do ativo, CNPJ do veículo e data do pagamento em atraso;
 - Nível dos Ativos não enquadrados na classificação simplificada (quando ocorrer): da mesma forma acima, a Entidade deverá preencher um template disponibilizado pela ADITUS, contendo o ISIN do ativo, CNPJ do veículo e data do pagamento em atraso;

Por fim, finalizadas todas as etapas acima, a ADITUS irá fornecer um arquivo contendo informações da Carteira de Crédito (Anexo IV - 9.09.00.00.00.00.00 – provisões níveis de risco).

Cabe salientar que esta proposta contempla apenas a consolidação das informações da Carteira de Crédito, que deverão ser informadas a partir de janeiro de 2023, juntamente com as demais informações do ANEXO IV (IN 31).

Portanto, caberá à Entidade a realização de uma avaliação mais ampla para os ativos de crédito que não se enquadrarem na metodologia simplificada definida na Política de Classificação de Risco de Crédito, como por exemplo, ativos que já se encontram em atraso.